



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 2395

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira
Presidente

Francisco Marcos Cabral Leonez
Vice-Presidente

Andreia Martins da Silva Ribeiro
1º Secretário

Wilson Borges da Silva
2º Secretário

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da S. Bezerra
Luisiano de Oliveira Silva
Manoel da Costa Inácio
Maria da Conceição dos Santos Lins
Maria Dyana Silva de Lira
Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1435/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do projeto “Acelera IDEB”, no sistema educacional do Município de Macau”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O projeto “ACELERA IDEB” tem por objeto promover orientações para o desenvolvimento de atividades e ações destinadas à preparação para aplicação do Saeb - Sistema de Avaliação da Educação Básica, visando alavancar os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica - IDEB, do município de Macau/RN, objetivando especificamente:

I - promover mudanças no quadro numérico de notas;

II - conscientizar a comunidade escolar acerca do processo avaliativo e a importância dos índices;

III - construir um entendimento por parte da comunidade escolar, em especial técnicos, docentes e discentes, acerca da importância do IDEB para a sociedade e para a qualidade da educação;

IV - desenvolver ações específicas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, áreas objeto da avaliação, a partir da revisão de conteúdos, resolução de questões e aplicação de simulados cujo

foco são os descritores da matriz de referência do Saeb;

V - discutir pontos como a leitura e interpretação textual e a lógica matemática, promovendo um maior apoio aos alunos e, consequentemente, preparando-os para as avaliações;

VI - elevar a nota do IDEB da rede municipal de ensino;

VII - alcançar as metas propostas pelo Instituto Nacional de estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

VIII - elevar os índices quantitativos e qualitativos da educação básica municipal.

Art. 2º. As ações que trata o Art. 1º, IV,



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 2395

serão aplicadas exclusivamente nas turmas de 5º e 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 13 de Dezembro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1436/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Implementar no Município de Macau/RN, o “Programa de Cortes de Terras e Distribuição de Sementes”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no município de Macau a implantação do programa de “CORTES DE TERRAS E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES”.

Art. 2º. O objetivo do Programa tem por finalidade atender os grupos de agricultores individuais e familiares inseridos em comunidades rurais e assentamentos, auxiliando-os na execução dos trabalhos de preparo do solo para o plantio e apoio a produção agrícola na zona rural do município de Macau/RN.

Art. 3º. Será de competência da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL o desenvolvimento e a execução do plano de trabalho do programa de “cortes de terras e distribuição de sementes”. Através da Dotação Orçamentária 2024 - 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PESCA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Parágrafo único: A SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA, PESCA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SIPADS) executará junto ao programa “CORTES DE TERRAS E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES”:

I - Corte de terras para o plantio de alimentos; D.O(3.3.90.37)

II - Distribuição de sementes. D.O (3.3.90.36)

Art. 4º. O programa “CORTES DE TERRAS E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES” terá que ser executado no primeiro semestre de cada ano, observando o período de chuvas no Município de Macau.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DE Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 13 de Dezembro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1437/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao capacitismo nas escolas do município de Macau.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao capacitismo nas escolas no âmbito do Município de Macau.

Art. 2º. Para efeito desta Lei é considerado capacitismo a ideia de que pessoas com deficiência são inferiores àquelas sem deficiência, tratadas como anormais, incapazes, em comparação com um referencial definido como perfeito. Seja por ações ou falas explícitas, sutis ou culturalmente construídas, ainda que estejam travestidas de boas intenções, ou ainda quando subestimam suas capacidades, aptidões e potencialidades.

Art. 3º. O conjunto de ações e campanhas

tem por finalidade o combate ao capacitismo visando levar conhecimento e conscientização aos estudantes e profissionais da educação, bem como a sociedade em geral.

Art. 4º. Nas creches e escolas públicas, a campanha, direcionada a crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 13 de Dezembro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1438/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe em estabelecer a inclusão da Semana Municipal de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, a ser realizada anualmente na semana do dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional Contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas, definido pela Assembleia Geral da ONU através da Resolução 42/112 de 7 de dezembro de 1987.

§ 1º - A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas passa a integrar o Calendário Oficial de Datas, Eventos e Feriados do município de Macau/RN.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 2395

§ 2º - A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas será realizada no 2º Semestre do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - São diretrizes para a realização da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização, e Combate ao Uso de Drogas:

I - Compatibilidade com a Política Nacional sobre drogas aprovada pela Resolução N° 3, de 27.10.2005 do Conselho Nacional Antidrogas (CONAD);

II - A busca incessante de uma sociedade protegida do uso de drogas ilícitas, e do uso indevido de drogas lícitas;

III - O reconhecimento das diferenças entre o usuário, a pessoa em uso indevido, o dependente, e o traficante de drogas, tratando-os de forma diferenciada;

IV - O tratamento igualitário, sem discriminação, e pautado nos Direitos Humanos às pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas e ilícitas;

V - A priorização das ações de prevenção ao uso indevido de drogas lícitas;

VI - A cooperação entre sociedade civil e Poder Público nas ações de prevenção e combate ao uso indevido de drogas;

VII - O fortalecimento de ações integradas e articulação entre os diversos órgãos da Administração Pública na busca por uma sociedade livre do uso indevido das drogas;

VIII - A disseminação de informações sobre a dependência química, bem como sobre seus prejuízos sociais, suas consequências e demais implicações negativas;

IX - A disseminação de informações sobre iniciativas bem-sucedidas de recuperação e reinserção social de usuários e dependentes;

X - A ampla divulgação dos programas de atendimento aos usuários, familiares ou dependentes atualmente desenvolvidos pelo Poder Público;

XI - A promoção de valores voltados à saúde física e mental, individual e coletiva, ao bem-estar, à integração socioeconômica;

XII - A promoção de valores voltados à plena recuperação e reinserção de usuários e dependentes de drogas lícitas e ilícitas;

XIII - A promoção de princípios éticos, plurais, considerando as especificidades do público-alvo, a diversidade cultural, e a vulnerabilidade;

XIV - A mobilização popular em torno de ações educativas preventivas que busquem desestimular o uso inicial de drogas, incentivar a diminuição do consumo, e diminuir os danos decorrentes do uso indevido.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação fomentar, organizar e coordenar as ações da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas.

Art. 4º - A Semana será composta por ações que visem à prevenção, conscientização e combate à dependência química provocada por drogas lícitas e ilícitas por meio de campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, atividades de lazer, esportivas e culturais, elaboração de cartilhas, folders, cartazes, e outras, com objetivo de ampla divulgação das atividades.

Parágrafo único - As ações da Semana necessariamente envolverão a participação de professores, estudantes, funcionários, pais, responsáveis, que procurarão incentivar a participação de toda a comunidade no entorno da Unidade Escolar.

Art. 5º - Para a consecução das diretrizes previstas por esta lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá firmar instrumentos de cooperação e parceria com:

I - As diferentes esferas do Poder Público;

II - Organizações da sociedade civil.

III - Conselhos Municipais.

Art. 6º - A participação dos estudantes, bem como o desenvolvimento das atividades previstas na Semana poderão compor os critérios de avaliação pedagógica da Unidade Escolar.

Parágrafo único - Poderão ser considerados para fins de avaliação pedagógica as várias atividades que incentivem o protagonismo dos educandos, tais como:

I - Trabalhos escolares;

II - Apresentação de palestras, simpósios, seminários, feiras, workshops;

III - Elaboração e divulgação de produções audiovisuais;

IV - Campanhas em redes sociais e outras formas de comunicação sobre os danos causados pelo uso de drogas ilícitas e pelo uso indevido de drogas lícitas;

V - Produção de obras de arte, exposições e outras atividades de cunho pedagógico e cultural.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir premiação para os 05 (cinco) melhores trabalhos apresentados pelos educandos, bem como para as 05 (cinco) Unidades Escolares que mais se destacaram na mobilização e realização das atividades previstas, escolhidos por comissão técnica instituída para tal fim.

Art. 8º Ao término das atividades a Secretaria Municipal de Educação apresentará publicamente um balanço, avaliando a participação da comunidade escolar e o impacto da Semana no entorno das escolas públicas.

§ 1º - O balanço da Semana, assim como os vencedores das premiações serão publicados no site Oficial da Municipalidade.

§ 2º - Constará no balanço de que trata o caput desse artigo, perspectivas e estratégias de incentivo à participação popular, objetivando a ampliação e melhoria da edição subsequente da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 13 de Dezembro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Macau

ANO XXI		MACAU-RN QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023		NÚMERO 2395
Eriberto Freire da Costa Chaprão SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO		Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 02/01//2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.		RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR, Rawllinson Cicero Silva de Lima, CPF 040.486.224-12, no cargo Comissionado na função de Subcoordenador de Eventos e Festivais Culturais - CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 13 de dezembro de 2023. José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO
PORTARIAS		Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se. Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 13 de dezembro de 2023. José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO		Eriberto Freire da Costa Chaprão SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 0903/2023, de 13 de Dezembro de 2023.		Portaria nº0905/2023, de 13 Dezembro de 2023.		Portaria nº0907/2023, de 13 Dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,		O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,		O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:		RESOLVE:		RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora a Sra. Ângela Priscila Oliveira da Silva, Efetivo na função de Técnica em Recursos Pesqueiros- matrícula nº 011444-1, com admissão em 06/02/2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 02/01//2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020.		Art. 1º- NOMEAR, Israel Gleidson Silva Santos, CPF 054.283.544-45,no cargo Comissionado na função de Diretor de Departamento de Promoção Cultural- CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.		Art. 1º- EXONERAR, Mellyssa Almeida da Silva, CPF 098.375.774-79, do cargo Comissionado na função de Coordenadora de captação de Eventos Turísticos - CC-4, matrícula nº 017418-5, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Turismo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.		Registre-se e publique-se.		Registre-se e publique-se.
Registre-se e publique-se.		Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 13 de dezembro de 2023.		Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 13 de dezembro de 2023.
Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 13 de dezembro de 2023.		José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO		José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO
José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO		Eriberto Freire da Costa Chaprão SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO		Eriberto Freire da Costa Chaprão SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 0904/2023, de 13 de Dezembro de 2023.		Portaria nº0906/2023, de 13 Dezembro de 2023.		Portaria nº 0908/2023, de 13 de Dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,		O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,		O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:		R E S O L V E:		R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Domingos Savio Pereira da Fonseca, Comissionado na função de Subcoordenador de Manutenção Hidráulica- matrícula nº 032867-2, com admissão em 10/02/2023, lotado(a) na		Art. 1º- NOMEAR, Israel Gleidson Silva Santos, CPF 054.283.544-45,no cargo Comissionado na função de Diretor de Departamento de Promoção Cultural- CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.		Art. 1º- EXONERAR, Mellyssa Almeida da Silva, CPF 098.375.774-79, do cargo Comissionado na função de Coordenadora de captação de Eventos Turísticos - CC-4, matrícula nº 017418-5, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Turismo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Macau

ANO XXI	MACAU-RN QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023	NÚMERO 2395
---------	---	-------------

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Jose Anderson Bezerra de Oliveira, efetivo(a) na função de Agente de Mobilidade Urbana - matrícula nº 012572-1, com admissão em 24/02/2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, Férias em Gozo,de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 02/01/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 27 de janeiro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0909/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Maria Isabel Teixeira das Virgens, Comissionada na função de Diretora de Departamento de Assistência Jurídica aos Usuários e Entidades do SUAS- matrícula nº 033197-2, com admissão em 09/01/2023, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, Férias em Gozo,de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 11/01/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 27 de janeiro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO